



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 733-94

Em 13 de Abril de 1994.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2169 - Dispõe sobre: Acréscimo, criação de cargos e alteração/ do valor de horas de funções que especifica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP

ma/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 1 6 9
(12 DE ABRIL DE 1994)

SENHOR PRESIDENTE,**SENHORES VEREADORES:**

À Culta e Nobre apreciação dessa Egrégia Casa, submetemos o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre - **Acréscimo, criação de cargos e alteração do valor de horas de funções que especifica e dá outras providências.**

Como é de pleno conhecimento dos Ilustres Vereadores, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, analisando as contas referentes ao Exercício de 1992, constatou irregularidades no que tange a realização de alguns concursos públicos efetuados por aquela administração.

Procurando constatar o apontado pela Corte de Contas, editamos a Portaria nº 4341, de 22 de dezembro de 1993, constituindo a comissão processante, onde ratificou em quase todos os termos as irregularidades citadas.

Com a anulação, obviamente, os ocupantes dos empregos serão excluídos do quadro de servidores da Prefeitura, gerando com isso um total desacerto na boa marcha dos serviços da Administração, que se vem desenvolvendo, o que é inaceitável.

Todos os empregos que ficarão sem seus ocupantes, são de grande valia e imprescindíveis ao perfeito funcionamento da Prefeitura.

Os cargos aqui acrescidos e criados, ser virão para suprir temporariamente as lacunas, até que se execute novos concursos públicos para o efetivo preenchimento.

Finalizando, registre-se que alguns dos cargos aqui acrescidos, serão preenchidos por pessoas habilitadas que nos auxiliarão na preparação e execução dos Jogos Regionais que

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

M E N S A G E M Nº 2 1 6 9**(12 DE ABRIL DE 1994)**

que sediaremos no próximo mês de julho.

Assim expondo, requeremos, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam



PROJETO DE LEI N.º 2709/94
(12 DE ABRIL DE 1994)

Dispõe sobre: Acréscimo, criação de cargos e alteração do valor de horas de funções que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam acrescidos ao Anexo 7 da Lei nº 1523, de 18 de outubro de 1983, os cargos em Comissão, conforme segue:

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	LOTAÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
03	ASSESSOR I	24	GP.6	Auxiliar Direto do Prefeito
04	ASSESSOR II	23	GP.6	Auxiliar Direto do Prefeito
08	ASSESSOR III	20	GP.6	Auxiliar Direto do Prefeito
12	ASSESSOR IV	17	GP.6	Auxiliar Direto do Prefeito
08	ASSESSOR VI	12	GP.6	Auxiliar Direto do Prefeito
10	MÉDICO	25	DS.5	Curso Superior de Medicina, devidamente registrado no CRM.
06	PROFESSOR	18	DE.4	Conhecimento específico da área e Nível 2º Grau

ARTIGO 2º - Fica criado o cargo, em Comissão, abaixo discriminado, que integrará o Anexo 7 da Lei nº 1523, de 18 de outubro de 1983, conforme segue:

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	LOTAÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
06	DENTISTA	25	DS.5	Curso Superior de Odontologia, devidamente registrado no CRO.

AS COMISSÕES DE

DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

S.S. 9m

PRESIDENTE

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO - segue-

S.S. 19/1

PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº 2709/94

(12 DE ABRIL DE 1994)

ARTIGO 3º - O Anexo II do Decreto nº 2426, de 1º de fevereiro de 1985 e modificações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II

TABELA DE SALÁRIO

Nº DA FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO EM CR\$ POR HORA
34	MECÂNICO	782,10
49	OPERADOR DE MÁ- QUINA I	687,69
50	OPERADOR DE MÁ- QUINA II	687,69

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores lançados na tabela acima, referem-se ao mês de março de 1994.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas as disposições em contrário.~~

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de abril de 1994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam